

CONTRATO Nº. 077/2015

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro, a empresa **FIS COMERCIAL LTDA** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do C.P.F./MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº 3.162.133-SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **FIS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.731.830/0001-1, Inscrição Estadual nº. 15.126.881-9 e Inscrição Municipal nº. 080.371-3, situada a Rua dos Pariquis, nº 3554 2º Andar, sala 203 Bairro: Cremação, Belém/PA, Cep: 66.063-280 representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO BARROSOS CORRÊA**, brasileiro, portador do RG nº. 3716258 SSP/PA, CPF nº. 036.473.312-87, residente e domiciliado a Rod. Augusto Montenegro, Km 11, nº 2132, Conj. Jardim Bom Clima, casa 12, Belém/PA, Cep: 66.820-730 denominado para este ato **CONTRATADO** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este CONTRATO tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00066** de 15 de Dezembro de 2014, devidamente homologado em 27 de Janeiro de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere se: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2015".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 84.483,12(OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA

5.1.2 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Entregar MENSALMENTE no Departamento de Alimentação Escolar (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado) localizado na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA, conforme abaixo:

1ª REMESSA - referente a FEVEREIRO/2015: IMEDIATA, APÓS A HOMOLOGAÇÃO;

2ª REMESSA - referente a MARÇO/2015: ATÉ 16/02/2015;

3ª REMESSA – referente a ABRIL/2015: ATÉ 16/03/2015;

4ª REMESSA – referente a MAIO/2015: ATÉ 20/04/2015;

5ª REMESSA – referente a JUNHO e JULHO/2015: ATÉ 18/05/2015.

5.1.3 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

5.1.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.1.5 Qualquer gênero alimentício quem for detectado alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.

5.1.6 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.2 Mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhados do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (dois) dos seguintes indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Secretária Municipal de Educação. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63, da Lei 4.320/64.

5.2.3 MODALIDADE DE PAGAMENTO:

a) As remessas do PNAE com recurso PNAE/CONTRAPARTIDA – FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.

b) As remessas do MAIS EDUCAÇÃO com recurso MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.

c) As remessas do ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS com recurso ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.

d) As remessas do PNAI com recurso PNAI/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.

e) As remessas do EJA com recurso EJA/CONTRAPARTIDA - FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO/2015.

5.2.4 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A aquisição será executada no prazo de **27 de Janeiro de 2015 a 31 de Julho de 2015**, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015.

7.1.1.1 VALOR GLOBAL: R\$ 84.483,12 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS E DOZE CENTAVOS)

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.306.1201.2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: 81.937,20 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, PNAI, ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.366.1201.2.108 – MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 2.545,92 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A empresa compromete-se a entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações e prazos estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar/Nutricionista.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 Entregar nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente durante o 1º semestre de 2015, acondicionados em embalagens com a identificação do produto e data de validade. Qualquer gênero alimentício que for detectado alterações, por parte das escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos gêneros alimentícios realizada pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

10.2 Com relação à qualidade dos produtos será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Departamento de Alimentação Escolar) e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE através de comissão especialmente designada pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

FISCALIZARÁ a entrega dos produtos, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 - Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 13 de Janeiro de 2015 e Publicada em 22 de Janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Galbani Possidônio Cardoso Carneiro (RG 2402750 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar) devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.1.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

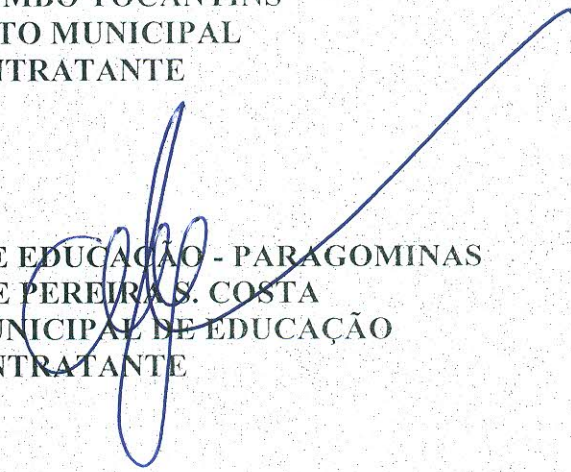
CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

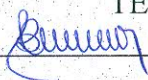
PARAGOMINAS, 27 de Janeiro de 2015.

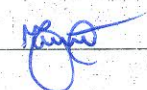

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FIS COMERCIAL LTDA.
PAULO SÉRGIO BARROSOS CORRÊA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2:  _____

1:  _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00066
CONTRATO Nº. 077/2015

ANEXO I

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2015”.

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.306.1201.2.100 MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 81.937,20 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, PNAI, ALFA PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA

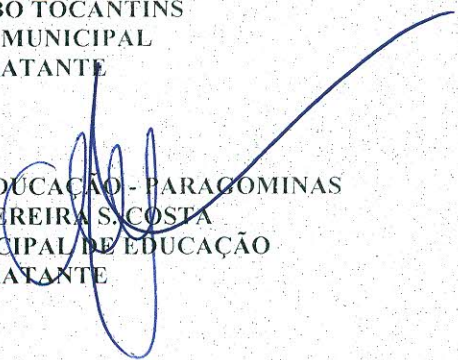
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
005767	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO	NORSAL	QUILO	2385	R\$ 0,72	R\$ 1.717,20
005894	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G	CCGL	QUILO	5348	R\$ 15,00	R\$ 80.220,00

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0902.12.366.1201.2.108 – MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 2.545,92 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: EJA/CONTRAPARTIDA

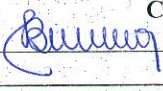
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
005767	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO	NORSAL	QUILO	286	R\$ 0,72	R\$ 205,92
005894	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G	CCGL	QUILO	156	R\$ 15,00	R\$ 2.340,00

PARAGOMINAS, 27 DE JANEIRO DE 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FIS COMERCIAL LTDA.
PAULO SÉRGIO BARROSOS CORRÊA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1:  2: 